



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

[www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Urânia**

CNPJ 46.611.117/0001-02  
Avenida Brasil, 390  
Telefone: (17) 3634-9020  
Site: [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)

#### **IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia**

CNPJ 71.748.057/0001-11  
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08  
Telefone: (17) 3634-3494

#### **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia**

CNPJ 51.845.782/0001-09  
Rua da Glória, nº 218  
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.760/2024

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Resolução SS nº 133, de 14 de junho de 2024, Emenda Parlamentar Estatual (Major Mecca), destinado à aquisição de material permanente (01) um veículo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recurso próprio do Município.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

**Márcio Arjol Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra

#### LEI Nº 3.761/2024

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.732/2023, de 20 de dezembro de 2023, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único** - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de recursos próprios, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

**Artigo 2º** - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação autorizada por esta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

**Márcio Arjol Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra

#### LEI Nº 3.762/2024

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.733/2023, de 20 de dezembro de 2023, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à Entidade Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo de Urânia para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único** - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de recursos próprios que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

**Márcio Arjol Domingues**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

.....  
**LEI Nº 3.763/2024**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Portaria GM/MS nº 4.524, de 25 de junho 2024, de Emenda Parlamentar Federal - Fausto Pinato, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para o cumprimento de metas (Incremento PAB) no valor de R\$ 201.123,00 (duzentos e um mil e cento e vinte e três reais).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

**Márcio Arjol Domingues**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

.....